



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

CHECKLIST DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DO PEDIDO DE REGISTO PARA O INÍCIO DE ACTIVIDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nota Importante: Este documento não isenta a consulta do Anexo II do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho, disponível no [site da CMC](#).

Elementos Instrutórios do Pedido de Registo para o Início de Actividade das Instituições Financeiras

Referido no n.º 1 do artigo 8.º

I – Elementos relativos à sociedade:

1. Requerimento a solicitar o registo da instituição financeira, dirigido ao Presidente da Comissão do Mercado de Capitais (CMC), conforme Modelo n.º 1 abaixo indicado;
 - a) O Número de Identificação Fiscal (NIF) do local da sede social;
 - b) A firma ou denominação social, objecto e sede;
 - c) A data de início da actividade;
 - d) O capital social subscrito e realizado;
 - e) O endereço completo da sede social;
 - f) O endereço electrónico para contacto;
 - g) O número de telefone e fax que devem ser de domínio público.
2. Cópia autenticada da certidão da escritura pública de constituição, acompanhada do respectivo estatuto social ou, em alternativa, cópia da publicação da escritura pública de constituição em Diário da República;
3. Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada, emitida há não mais de três meses em relação à data de apresentação do pedido de registo na CMC;
4. Identificação de accionistas titulares de participações qualificadas, bem como dos seus beneficiários efectivos;
5. Delegações de poderes de gestão, incluindo, quanto aos membros dos órgãos de administração, a atribuição de pelouros ou de funções executivas;

6. Cópia autenticada da acta de nomeação dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização e da Mesa da Assembleia Geral designados, ☐ nos termos dos respectivos estatutos;
7. Identificação dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização e da Mesa da Assembleia Geral designados, nos termos dos respectivos estatutos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Passaporte actualizado; ☐
 - b) Cópia do Número de Identificação Fiscal do local de residência habitual, ☐ caso seja diferente do número do Bilhete de Identidade;
 - c) Certificado de Registo Criminal actualizado, emitido pela autoridade competente do país da nacionalidade ou do país de residência habitual, ☐ caso seja diferente do primeiro;
 - d) *Curriculum Vitae* dos membros da Mesa da Assembleia Geral designados, com a menção clara das funções exercidas, períodos e ☐ instituições em que estiveram vinculados em exercício das referidas funções.
8. Declaração do administrador responsável pelas relações com o mercado, comprometendo-se a notificar a CMC em caso de alteração de qualquer ☐ informação relativa ao registo da sociedade;
9. Manuais de procedimentos internos sobre controlo interno e gestão de ☐ riscos;
10. Organograma; ☐
11. Cópia dos subcontratos em vigor, caso existam; ☐
12. Acordos parassociais relativos ao exercício do direito de voto, caso existam; ☐
13. Descrição dos sistemas informáticos a utilizar; ☐
14. Número de colaboradores efectivos e distribuição por funções; ☐

15. Política de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa; ☐

16. Política de Execução de Ordens (*se aplicável*); ☐

17. Cópia do comprovativo de pagamento da taxa de registo, nos termos previstos no Decreto Presidencial n.º 209/22, de 23 de Julho, sobre o Regime Jurídico das Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados. ☐

II – Especificação dos meios técnicos e materiais:

18. Os fornecedores, as características e as designações dos meios informáticos utilizados no exercício de cada actividade que assegurem, no mínimo, as funções referidas nos termos do artigo 17.º; ☐

19. O local a partir do qual cada actividade é exercida; ☐

20. O número de funcionários ao dispor da instituição e funções desempenhadas pelos mesmos. ☐

III – Outros elementos a serem apresentados, no caso de instituições financeiras bancárias:

21. Cópia do NIF da instituição e dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; ☐

22. Cópia autenticada da acta do órgão competente, deliberando a participação nos órgãos sociais e nomeando uma pessoa singular para exercer o respectivo cargo, no caso das pessoas colectivas; ☐

23. Declaração adicional de cada administrador nomeado, atestando: ☐

- a) Que não foi condenado criminalmente ou, caso o tenha sido, data da condenação, crime por que foi condenado e razões aduzidas pelo requerente a atestar a sua possível idoneidade;
- b) Que não foi, nos últimos cinco anos, administrador de sociedade sujeita à supervisão da CMC, do BNA ou da ARSEG e que tenha tido, neste período, a sua autorização suspensa ou revogada ou a que tenha sido aplicado regime de insolvência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- c) Que se compromete a notificar a CMC, no caso de alteração dos dados a que se referem os pontos anteriores;
- d) Que não acumula funções de gestão ou desempenha quaisquer funções em outras instituições financeiras bancárias ou não bancárias que não se encontram em relação de grupo.

24. Plano de negócios projectado para o primeiro ano de actividade, incluindo:

- a) O programa de actividades;
- b) A implantação geográfica e estrutura organizativa (*se aplicável*);
- c) O tipo de valores mobiliários e instrumentos derivados;
- d) Os canais de recepção de ordens que pretenda disponibilizar (*se aplicável*);
- e) A identificação de outros agentes de intermediação em que pretende abrir contas para a guarda de activos dos seus clientes (*se aplicável*);
- f) As demonstrações financeiras provisórias ligadas ao mercado de valores mobiliários e instrumentos derivados;
- g) O compromisso da instituição para o cumprimento do enquadramento legal e regulamentar que lhe é aplicável, no que se refere aos aspectos comportamentais e organizacionais;
- h) O compromisso da instituição em efectuar o acompanhamento rigoroso da implementação do plano de negócios e descrição das medidas a adoptar caso a situação não permita o seu cumprimento;
- i) Outros elementos que venham a ser exigidos por lei ou regulamento da CMC.

Modelo n.º 1 – Minuta de Requerimento (referido no ponto n.º 1 do presente Anexo)

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da
Comissão do Mercado de Capitais

Nos termos da alínea b) do artigo 321.º do Código dos Valores Mobiliários e do n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, do Regime Geral das Instituições Financeiras (doravante, "LRGIF"), o(s) abaixo assinado(s)

_____ [preencher nome(s)], na condição de

_____ [preencher caso proposto(s) accionista(s)

fundador(es) ou representante(s) legal(is)], da Instituição Financeira [preencher com a denominação social], com sede em _____

[preencher o local da sede], vem requer à Comissão do Mercado de Capitais (CMC) o registo da referida instituição para a realização dos seguintes serviços e actividade [indicar os serviços e actividades a prestar]:

Mais declara(m), sob compromisso de honra, que as informações prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos relevantes para a instrução do pedido.

Mais declara(m) que se encontra(m) consciente de que o incumprimento de deveres de informação, comunicação ou esclarecimento constitui motivo de recusa do pedido de autorização, bem como a prestação de falsas declarações constitui uma infracção legalmente punível, nos termos da LRGIF, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Compromete(m)-se, ainda, a comunicar à CMC, imediatamente após a sua verificação, todos os factos susceptíveis de modificar alguma das informações acima prestadas.

Por fim, o(s) abaixo assinado(s) _____ [preencher nome] autoriza(m) o acesso da CMC às informações a respeito da instituição, constantes de qualquer sistema público ou privado de registo e informações para efeitos de análise do presente requerimento.

Nestes termos, pede(m) e espera(m) deferimento,

Local e data:

Assinatura do(s) requerente(s)

(Assinatura conforme documento de identificação)

(Obs: O requerimento deve ser assinado pelos propostos accionistas ou por seus representantes legais, devendo-se juntar, para os devidos efeitos, cópia autenticada da procuração com poderes atribuídos ao representante)

O Presidente da Comissão do Mercado de Capitais, *Elmer Serrão*.